



**CONTRATO Nº. 054/2019.**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **CLAUDIO MORAIS NORBERTO 17517492829**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA CEARÁ, Nº 1783, CENTRO E CONSTRUÇÃO E PINTURA TOTAL DE UM MURO E PINTURA INTERNA DO PRÉDIO DO CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), LOCALIZADO NA RUA PIAUÍ, Nº 1.239, CENTRO, CONFORME DESCRITOS NOS ANEXOS: DO PROJETO LEGAL, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, O MATERIAL USADO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, **DE ACORDO COM O CONVITE DE PREÇOS Nº 014/2019.**

**1. CONTRATANTES:**

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, n.º 1783, CNPJ n. 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO FREIRE, brasileiro, casado, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **CLAUDIO MORAIS NORBERTO 17517492829**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, à Rua Ernesto Ferramosca, nº 120, Jardim São Luiz – CEP: 17680-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.508/0001-47, neste instrumento representada pelo Sr. Claudio Morais Norberto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula do RG nº 27.489.863-9 - SSP/SP, e do CPF nº 175.174.928-29, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

**2. OBJETO:**

2.1. A "**CONTRATADA**" se compromete à prestação de serviços de mão de obra para:

**01-** Reforma do Prédio da Assistência Social, localizado na rua Ceará, nº 1786, Centro, Iacri/SP, objetivando a demolição e revestimento de parte das paredes, trocas da instalação hidráulica e esquadrias de madeira, limpeza da cobertura, pintura total do Prédio e complementos, conforme descritos nos anexos do projeto legal, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orçamentária, o material usado será fornecido pela Prefeitura Municipal.

**02-** Construção e pintura total de um muro e pintura interna do Prédio do CCI (Centro de Convivência do Idoso), localizado na Rua Piauí, nº 1.239, Centro, Iacri/SP, objetivando a preparação do terreno, fundação, alvenaria de elevação aterro, revestimento, pintura e serviços complementares, conforme descritos nos anexos do projeto legal, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orçamentária, o material usado será fornecido pela Prefeitura Municipal.

**3. PREÇO:**

3.1. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), sendo **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) para o item 01 e **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) para o item 02, incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de medição e emissão da nota fiscal.



**5. GESTOR:**

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa a Sra. Lucimar Lima Freire, Secretária Municipal da Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTORA do mesmo.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. A Prestação de serviços de mão de obra (objeto deste contrato) deverá ser executada nos locais descritos no item 2, no horário de expediente e serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Prefeitura.

6.2. O prazo de entrega dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da Ordem de Início dos Serviços expedida após a assinatura deste contrato.

**7. DA DESPESA:**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2.04. Fundo Municipal da Assistência Social
- Cat. Econ: 4.4.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 044
- Cat. Econ: 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações – Ficha 045

**8. VALIDADE DO CONTRATO:**

8.1 A Contratada, ao ser convidada a assinar o contrato, deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.2 O contrato a ser assinado terá **validade até 11 de novembro de 2019**.

8.3 De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**9. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

a) O preço do serviço, em hipótese alguma será reajustado.

**10. DA MULTA E PENALIDADES:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

**11. RESCISÃO:**

11.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

3

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

12.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

### 13. FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 14 de junho de 2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CARLOS ALBERTO FREIRE

PREFEITO MUNICIPAL

### CLAUDIO MORAIS NORBERTO 17517492829

Contratada

Claudio Moraes Norberto – Representante

### TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento  
RG.nº. 18.914.153-0 SSP/SP

2. Daniel de Alencar  
RG.nº. 48.164.886-0 SSP/SP



---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATADO: CLAUDIO MORAIS NORBERTO 17517492829

CONTRATO Nº: 054/2019

OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra, objetivando a reforma do Prédio da Assistência Social e construção e pintura total de um muro e pintura interna do Prédio do CCI (Centro de Convivência do Idoso), conforme descritos nos anexos do projeto legal, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orçamentária, o material usado será fornecido pela Prefeitura Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IACRI, 14 de junho de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Centro, Iacri/SP.

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

---

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Claudio Moraes Norberto

Cargo: Proprietário

CPF: 175.174.928-29 - RG: 27.489.863-9 - SSP/SP

Data de Nascimento: 08/03/1974

Endereço residencial completo: Rua Ernesto Ferramosca, nº 120, Jardim São Luiz, Iacri, S/P.

E-mail institucional/pessoal: claudiomoraishorberto@gmail.com

Telefone: (014) 99736-9046

---